



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 2.386

Conde, 08 de abril de 2024.

CRIADO PELA LEI 156/95.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

Lei 1253/2024

(Projeto de Lei nº 001/2024 – Autoria: Vereador Ariel Carneiro)

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Constitucional do Município de Conde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Conde, Estado da Paraíba faz saber o que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA FRANCISCO QUEIROGA SOBRINHO** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 32 da quadra D 13, frente ao lote 14 da quadra D 14, finalizando com lote 21 da quadra C 15 em frente ao lote 1 da quadra C 16, do Loteamento Cidade Balneário Novo Mundo, neste município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Conde, 08 de abril de 2024.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

Lei 1254/2024

(Projeto de Lei nº 002/2024 – Autoria: Vereador Rodrigo Gonzaga)

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE CARAPIBUS – AMAC.

A Prefeita Constitucional do Município de Conde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Conde, Estado da Paraíba faz saber o que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de utilidade pública nos termos da Lei Municipal 990/2018 a Associação de Moradores e Amigos de Carapibus – AMAC, sem fins lucrativos, sediada na Rua Alfeu Magalhães, S/N, Jacumã no município de Conde, CEP: 58322-000, inscrita no CNPJ:

24.204.772/0001-03

Art. 2º - Cessarão automaticamente os efeitos de declaração de Utilidade Pública caso a entidade descumpra os requisitos descritos na Lei Municipal 990/2018.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Conde, 08 de abril de 2024.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

Lei 1255/2024

(Projeto de Lei nº 005/2024 – Autoria: Vereador Ariel Carneiro)

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Constitucional do Município de Conde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Conde, Estado da Paraíba faz saber o que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA JAIRO MIRANDA MOTTA** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 14 da quadra 157, frente com o lote 11 da quadra 158, finalizando com lote 4 da quadra 180 em frente ao lote 1 da quadra 181, do Loteamento Village Jacumã, neste município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Conde, 08 de abril de 2024.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N° 1.248/2024

(Projeto de lei 003/2024 – Autor: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conde-PB)

Altera o Anexo I de que trata o art. 3º da Lei nº 1.118/2022, que “Dispõe sobre o quadro de cargos efetivos da Câmara Municipal de Conde [PB], e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso de suas atribuições e com fulcro nos termos do art. 26, IV, da Resolução nº 006/2006 (Regimento Interno da Casa) c/c o art. 37, §7º, da Lei Orgânica do Município de Conde (PB), PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I de que trata o art. 3º da Lei nº 1.118/2022, que “Dispõe sobre o quadro de cargos efetivos da Câmara Municipal de Conde [PB], e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

- I – 02 (dois) cargo de Sonoplasta – Símbolo – PL-CA-203;
- II – 02 (dois) cargo de Recepção – Símbolo – PL-CA-203.

Art. 2º As despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas à Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Conde-PB
Casa Comendador Cícero Leite, em 03 de abril de 2024.



LUZIMAR NUNES DE OLIVEIRA

Presidente